



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ADITAMENTO** Nº 03/2017

CONTRATO INICIAL Nº 050/2014 – último T.AD.Nº 06/16

**DISPENSA** Nº 01/2014 – Proc. 01/14

**LOCATARIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LOCADOR:** IMOBILIÁRIA CHALU IMÓVEIS LTDA.

CNPJ 50.505.452/0001-01

**OBJETO:** Locação do imóvel, Rua Major Carvalho Filho, nº 1.360 – Centro – para atender as exigências do Programa Mais Médico.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência de 6 (seis) meses de 04/06/17 a 03/12/2017, com resolutiva de prorrogação e/ou rescisão.

**Valor:** R\$ 1.600,00 mensal;

Araraquara, 2 de Junho de 2017.

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

---

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TERMO:

Decisório FEITO: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Pregão presencial 005/2017

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação predial hospitalar e administrativa, visando á obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, saneantes dos sanitários, materiais e equipamentos em local determinado e dentro dos padrões e regras estabelecidas.*

PROCESSO: 006/2017

RECORRENTE: MARIA SILVIA PEZINATO-EPP

RECORRIDA: SERVITEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME.

Eu, Lucia Regina Ortiz Lima, na qualidade de Diretora Executiva Fundação Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara, e no uso de minhas atribuições legais, acolho a pretensão recursal, fls. 537-557 e o parecer da assessoria jurídica de fls. 604/605, para reformar a decisão do Pregoeiro, nos autos do Processo de Licitação 06/2017, Pregão Presencial n.º 05/2017, manifestada na Ata de 24.05.2017, para DECLARAR INABILITADA a empresa SERVITEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME.

Com fundamento nos incisos XIX, XXI e XXII do art. 4.º da Lei 10.520/2002, DECLARO VENCEDORA a empresa Maria Silvia Pezinato-EPP, licitante de oferta subsequente, no valor de R\$ 69.706,32 (sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), segundo a ordem de classificação, confirmando a sua HABILITAÇÃO e lhe ADJUDICANDO o objeto do Pregão Presencial n.º 05/2017: *“contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação predial hospitalar e administrativa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, saneantes dos sanitários, materiais e equipamentos em local determinado e dentro dos padrões e regras estabelecidas.”*

Homologo, por este ato, o certame, ficando convocado o adjudicatário para assinar o contrato.

Por cautela, e sem prejuízo de documentos a serem juntados quando da convocação para assinatura do contrato no prazo definido em edital, requer-se que a Diretoria Administrativa a expedição de ofício do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificação de possíveis irregularidades, este em virtude dos documentos de fls.592/599;

Intime as partes mediante publicação o extrato desta decisão na imprensa oficial.

Araraquara, 08 de Junho de 2017.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### DESPACHOS EXARADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES NOS PROCESSOS

INDEFERIDOS EM 1ª INSTÂNCIA

GUICHÊ

INTERESSADO

62890/2016

ESTHER MORGANTI ZAVANELLA

Certificamos os despachos supra mencionados, a serem publicados no Jornal A cidade, e posteriormente, serão encaminhados para providências cabíveis.

Araraquara, 12 de Junho de 2017.

Diretoria de Gestão Ambiental



**DECRETO Nº 11.392**  
**De 06 de junho de 2017**

**Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara, aprova o seu Regulamento e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, em reunião plenária realizada em 31 de maio do corrente, deliberou sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde e sobre o seu regulamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica convocada a “XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara”,** que realizar-se-á nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de agosto de 2017.

**Parágrafo Único.** O tema central da Conferência será: **“Nenhum Direito a menos, em defesa do SUS – ‘Me cansei de lero-lero. (...) Quero mais saúde’ Rita Lee”.**

**Art. 2º** A Conferência será Presidida pelo Senhor Izaías Ambrósio da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Enfª Eliana Aparecida Mori Honain ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados por membros da Comissão Organizadora.

**Art. 3º Fica aprovado o Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde,** conforme dispõe o anexo que acompanha e faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** Poderão ser requisitados estabelecimentos públicos para realização das atividades da XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara, os quais deverão fornecer todas as condições para sua plena realização, desde que não prejudique as atividades próprias destes estabelecimentos.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**Art. 5º** As despesas com a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



## A N E X O

### REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA/SP APROVADO NA 126ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Tema da Conferência Municipal de Saúde:

#### **NENHUM DIREITO A MENOS, EM DEFESA DO SUS.**

***“Me cansei de lero-lero.(...)”***

***Quero mais saúde”***

**Rita Lee**

Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de avaliar o Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2014/2017 e construir o Plano Municipal de Saúde de Araraquara para os anos de 2018/2021 e subsidiar o sistema ascendente de planejamento no município,

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá como objetivos:

- a) Analisar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde;
- b) Avaliar a situação de saúde e a qualidade das ações e serviços de saúde do município;
- c) Propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021;



- d) Ampliar a mobilização social e a unidade popular em defesa do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Fortalecer a atenção primária em saúde enquanto prioridade para a construção do Sistema Único de Saúde – SUS.

## CAPÍTULO II

### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara será realizada nos dias **11 e 12 de agosto de 2017**, no auditório da Universidade Paulista – UNIP, situada na Av. Alberto Benassi, 200, Araraquara - SP, 14804-300, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (SMS) através de Decreto do Chefe do Executivo.

**§ 1º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara será precedida de Pré-Conferências, onde serão eleitos os (as) delegados (as) dos segmentos, conforme regras estabelecidas no presente Regulamento e demais normatizações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e, na sua ausência, pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**§ 2º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara conterà um regulamento e um regimento interno já elaborados previamente pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde e aprovados em reunião do Conselho Municipal de Saúde que organizará os trabalhos das Pré-Conferências e da própria Conferência Municipal não podendo ter seu conteúdo alterado no curso da Conferência Municipal pela Plenária Final e nem, posteriormente à etapa realizada.

**§ 3º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara e as Pré-Conferências de Saúde acontecerão mediante execução da dotação orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de suplementação pelo Poder Executivo, se necessário, ou ainda de eventuais patrocínios.

## CAPÍTULO III

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** Poderão participar da XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Araraquara, na condição de:

- a) Delegados Eleitos;



- b) Delegados Natos;
- c) Observadores;
- d) Convidados e
- e) Palestrantes.

§ 1º Durante a **XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara** os membros credenciados como DELEGADOS (eleitos ou natos) terão direito a voz e voto e os observadores, convidados e palestrantes terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno estabelecido para a Conferência.

§ 2º A mesa coordenadora dos trabalhos poderá se necessário, solicitar aos convidados, palestrantes e observadores, contribuições para esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

§ 3º No momento do credenciamento, cada DELEGADO (A) receberá um crachá que deverá portar em todos os momentos da Conferência Municipal e mediante o qual manifestará seu voto. O crachá que identifica o (a) DELEGADO (A) é intransferível.

## SEÇÃO I

### DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 4º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara contará, no máximo, com 304 (trezentos e quatro) DELEGADOS (eleitos e natos), respeitando a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/1990 e nas demais legislações em vigor, sendo 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores/prestadores, de acordo com o seguinte quadro abaixo:

| Usuários | Trabalhadores | Gestores | Prestadores | Total |
|----------|---------------|----------|-------------|-------|
| 152      | 76            | 38       | 38          | 304   |

§ 1º Considerando a população estimada pelo IBGE (2016) de 228.664 habitantes, cada delegado eleito representará cerca de 750 (setecentos e cinquenta e dois) habitantes.

§ 2º Os (as) DELEGADOS (AS) NATOS (AS) dos segmentos acima elencados são os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal de Saúde, com vagas assim distribuídas:

| Usuários | Trabalhadores | Gestores | Prestadores | Total |
|----------|---------------|----------|-------------|-------|
| 32       | 16            | 8        | 8           | 64    |





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



§ 3º Os (As) DELEGADOS (as) ELEITOS (as) dos segmentos acima são os candidatos a serem eleitos nas Pré-Conferências, com vagas assim distribuídas:

| Usuários | Trabalhadores | Gestores | Prestadores | Total |
|----------|---------------|----------|-------------|-------|
| 120      | 60            | 30       | 30          | 240   |

§ 4º Os (as) delegados (as) indicados (as) do segmento GESTOR/PRESTADOR não serão eleitos nas Pré-Conferências.

**Art. 5º** Os (as) DELEGADOS (as) serão ELEITOS nas Pré-Conferências, conforme o seu segmento (USUÁRIO ou TRABALHADOR) e as normas estabelecidas a serem realizadas nas diversas regiões e locais da cidade, utilizando como critério a distribuição regional, sendo, no mínimo, as estabelecidas abaixo, na proporção do quadro que se segue calculado, conforme critério populacional da cidade, tendo como fonte de dados o Censo 2010 do IBGE:

| Região              | População Estimada | Quantidade Máxima de Delegados Usuários | Quantidade Máxima de Delegados Trabalhadores |
|---------------------|--------------------|---|--|
| a) Norte            | 64.017             | 33                                      | 17   |
| b) Sul              | 42.625             | 22                                      | 11   |
| c) Leste            | 56.218             | 30                                      | 15   |
| d) Oeste            | 61.804             | 33                                      | 16   |
| e) Distritos Rurais | 4.000              | 2                                       | 1  |
| <b>Total</b>        | <b>228.664</b>     | <b>120</b>                              | <b>60</b>                                    |

§ 1º Qualquer Pré-Conferência mencionada na tabela acima deverá ter, para eleger representantes, quórum mínimo de 20 (vinte) pessoas indistintamente.

§ 2º Para redistribuição das eventuais vagas para delegados do segmento de usuários e trabalhadores será utilizado o critério populacional da região, conforme tabela mencionada no caput.

§ 3º Caso a Pré-Conferência da região seja realizada e não houver o preenchimento das vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES previstas, estas serão redistribuídas proporcionalmente às demais regiões, tendo como critério de redistribuição o percentual populacional e a maior participação de delegados na respectiva região para preenchimento de vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES por USUÁRIOS e TRABALHADORES, respectivamente.

§ 4º No caso de não ser atingido o quórum previsto em um dos parágrafos anteriores, não poderão ser eleitos (as)



delegados (as) dos diversos segmentos, conforme estabelecido no presente regulamento. Os debates poderão ser realizados, mas as propostas serão utilizadas apenas como subsídios para a Comissão Organizadora e não serão utilizadas na Conferência Municipal de Saúde.

**§ 5º** Nas Pré-Conferências, de cada 5 (cinco) usuários participantes poderá ser eleito (a) 1 (um) DELEGADO (A) para a Conferência Municipal de Saúde, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º.

**§ 6º** Nas Pré-Conferências, de cada 3 (três) trabalhadores de saúde participantes poderá ser eleito (a) 1 (um) DELEGADO (A) para a Conferência Municipal de Saúde, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º

## SEÇÃO II

### DOS USUÁRIOS

**Art. 6º** Poderá ser candidato a DELEGADO representando o segmento de USUÁRIO aquele morador de ARARAQUARA que reúna as seguintes condições:

- a) Não tenha qualquer profissão relacionada à saúde;
- b) Não exerça nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- c) Não tenha qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

**Art. 7º** Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento usuário realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 8º** Somente será eleito DELEGADO representante do segmento USUÁRIO aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 6º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.

## SEÇÃO III

### DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

**Art. 9º** Poderá ser candidato a DELEGADO representando o segmento de TRABALHADOR DE SAÚDE aquele cidadão que reúna as seguintes condições:



- a) Tenha qualquer profissão relacionada à área de saúde, que esteja exercendo ou não;
- b) Não exerça nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- c) Não tenha qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

**Art. 10.** Os trabalhadores de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários, devendo participar da Conferência Municipal de Saúde de Araraquara no segmento de trabalhadores de saúde.

**Art. 11.** Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento trabalhador de saúde realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 12.** Somente será eleito DELEGADO representante do segmento TRABALHADOR aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 9º e/ou 10º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.

#### SEÇÃO IV

#### DOS GESTORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Art. 13.** Poderá ser candidato a DELEGADO (A) representando o segmento de GESTOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO aquele cidadão que exerça cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde.

**Art. 14.** Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento GESTOR/PRESTADOR DE SAÚDE realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos. Fica estabelecido não haver qualquer divisão em relação ao segmento gestor e prestador de saúde, pois se trata de único segmento. Os segmentos foram destacados na tabela para que se efetivem da melhor forma, no entanto, o quantitativo estabelecido na Seção I pode ser remanejado entre gestores e prestadores.

**Art. 15.** Os representantes do segmento GESTOR/PRESTADOR somente poderão ser indicados a DELEGADOS (AS) nos respectivos segmentos se tiverem atendido o estabelecido no Artigo 13 e as indicações das Instituições Prestadoras e da Secretaria Municipal de Saúde



ocorrerão de comum acordo quanto ao número de representantes indicados até o limite máximo estabelecido na tabela do Artigo 4º.

## SEÇÃO V

### DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

**Art. 16.** As **Pré-Conferências** têm como objetivo oferecer subsídios a Conferência Municipal de Saúde, conforme o temário apresentado. Em cada Pré-Conferência deverão ser formuladas propostas para que sejam avaliadas nos Grupos de Trabalho ou na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 17.** Cada Pré-Conferência poderá priorizar até 10 (dez) propostas que serão objeto de sistematização pela Comissão Organizadora para serem apresentadas nos grupos de trabalho separadas por temas e/ou áreas.

**§ 1º** Os participantes das Pré-Conferências presentes poderão livremente votar nas propostas apresentadas de forma livre e as 10 (dez) mais votadas serão objetos de registros em ATA e encaminhadas para a Comissão Organizadora da Conferência.

**§ 2º** A Comissão Organizadora sistematizará as propostas e unirá as semelhantes e do mesmo tema, cabendo o devido esclarecimento, quando solicitado, aos delegados (as).

**Art. 18.** Cada Pré-Conferência terá uma programação definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e será iniciada sempre com uma breve apresentação sobre a situação de saúde do município e dos equipamentos da região apresentada pelo segmento gestor/prestador.

## CAPÍTULO IV

### DO TEMÁRIO

**Art. 19.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara terá como Tema Central: ***NENHUM DIREITO A MENOS, EM DEFESA DO SUS.***

***“Me cansei de lero-lero.(...)”***  
***Quero mais saúde”***

**Rita Lee**

**Álbum: Saúde**

**Compositor: Rita Lee - Roberto De Carvalho**



§ 1º A programação da Conferência será definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e terá basicamente a seguinte organização:

- a) **Abertura solene;**
- b) **Atividade artística/cultural;**
- c) **Grupos de Discussão;**
- d) **Mesa Redonda ou Roda de Conversa;**
- e) **Plenária Final.**

§ 2º Dentro da programação da Conferência deve ser previsto horário para refeições, como forma de integração entre os representantes delegados, participantes e observadores.

## CAPÍTULO V

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 20.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara será organizada de forma a atingir os objetivos previstos no presente regulamento. Para que sejam efetivados e atinjam os objetivos os trabalhos serão organizados em instâncias deliberativas:

- a) **Grupos de trabalho e**
- b) **Plenária final.**

§ 1º A Comissão Organizadora da Conferência receberá os relatórios e as atas das Pré-Conferências com as propostas apresentadas e votadas. A partir dos relatórios, as propostas serão sistematizadas, elencadas e subdividas por temas e/ou grupos para que tenham afinidade.

§ 2º Cabe à Comissão Organizadora da Conferência fornecer esclarecimentos sobre a organização e sistematização das propostas aos delegados (as), se forem solicitados.

## SEÇÃO I

### DO GRUPO DE TRABALHO

**Art. 21.** A Comissão Organizadora reunirá **Grupos de Trabalhos** para que possam ser realizados os debates das propostas apresentadas nas Pré-Conferências, bem como para debaterem e avaliarem os serviços de saúde, conforme objetivos da Conferência.



Parágrafo Único. Será garantido um período de 03 (três) horas para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

**Art. 22.** O Grupo de Trabalho será dirigido por representantes designados pela Comissão Organizadora da Conferência. Os representantes, cujas atribuições serão definidas em regimento próprio, terão como objetivo principal conduzir os trabalhos para que as propostas previamente definidas pela Comissão Organizadora emanadas das votações nas Pré-Conferências sejam apreciadas pelo Grupo de Trabalho.

**Art. 23.** No respectivo Grupo de Trabalho, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e, quando obtiverem mais de 70% (setenta por cento) de aprovação, serão consideradas aprovadas e apenas lidas na Plenária Final.

**Art. 24.** No respectivo Grupo de Trabalho, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e, quando obtiverem mais de 40% (quarenta por cento) e menos de 70% de aprovação, serão submetidas a debate e deliberação da Plenária Final.

**Art. 25.** No respectivo Grupo de Trabalho, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e, quando obtiverem menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, serão rejeitadas e não submetidas à Plenária Final.

**Art. 26.** Somente após o encerramento do debate das propostas vindas das Pré-Conferências e sistematizadas pela Comissão Organizadora, os participantes poderão sugerir novas propostas que devem estar necessariamente relacionadas aos temas debatidos nos Grupos de Trabalho, privilegiando, assim, o debate das propostas votadas e definidas como prioridades pelas Pré-Conferências.

**Art. 27.** As novas propostas sugeridas pelos participantes nos Grupos de Trabalhos serão objeto de debate no Grupo e incluídas no Relatório que será submetido à Plenária final, somente se estiverem relacionadas ao tema do grupo e forem aprovadas por mais de 70% (setenta por cento) do Grupo de Trabalho.

**§ 1º** Caberá à coordenação de cada Grupo de Trabalho avaliar se a proposta nova apresentada está relacionada ao tema debatido no respectivo Grupo de Trabalho.

**§ 2º** Caso a proposta nova não obtiver 70% (setenta por cento) de aprovação no Grupo de Trabalho, a mesma será rejeitada, não podendo ser submetida à Plenária final.



§ 3º As propostas novas que obtiverem mais de 70% (setenta por cento) de aprovação nos Grupos de Trabalho serão objeto de discussão na Plenária final.

## SEÇÃO II

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 28.** A **Plenária Final** terá como objetivo:

- a) Aprovação ou rejeição das propostas oriundas das Pré-Conferências sistematizadas pela Comissão Organizadora e submetidas à apreciação nos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal de Saúde de acordo com os artigos 23, 24, 25, 26 e 27 do Regulamento;
- b) Apreciação e votação de Moções oriundas das Pré-Conferências ou apresentadas na Conferência Municipal de Saúde;
- c) Apreciação do Relatório consolidado com as diretrizes e propostas na área de saúde para a formulação de políticas públicas para o Sistema Único de Saúde – SUS, após a votação realizada nos Grupos de Trabalho, conforme estabelecido no regulamento e,
- d) Leitura das Moções apresentadas na Plenária Final, em conformidade com a Seção IV.

§ 1º Nenhuma proposta que não tenha sido objeto de debate nas Pré-Conferências e/ou no Grupo de Trabalho será submetida à Plenária Final. Somente serão objeto de discussão na Plenária Final as propostas que constem do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 2º Para facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os (as) delegados (as), convidados e observadores e somente terão direito a voto as/os delegados (as) credenciados (as) na Conferência e que estejam de posse do crachá.

§ 3º A Plenária Final não poderá alterar etapa da **XI Conferência Municipal de Saúde** já realizada, como as Pré-Conferências, assim como o regulamento/regimento interno já aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas já votadas e/ou rejeitadas.

§ 4º O (A) DELEGADO (A) poderá apresentar destaque verbalmente ou por escrito em formulário próprio, à coordenação dos trabalhos da Plenária Final. O destaque não poderá gerar uma proposta nova, podendo ser feito um destaque de supressão parcial ou total do texto. As



alterações relacionadas às questões gramaticais ou da língua portuguesa deverão ser desconsideradas para serem submetidas à apreciação da Plenária e poderão ser corrigidas pela Comissão Organizadora.

**§ 5º** A apresentação de proposta nova poderá ser realizada somente e exclusivamente nos Grupos de Trabalho, conforme as regras estabelecidas na Seção I do Capítulo V do presente regulamento.

**Art. 29.** Os trabalhos serão coordenados por mesa presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados por membros da Comissão Organizadora.

**Art. 30.** É assegurado aos delegados (as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

**Parágrafo Único.** Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

**Art. 31.** A Comissão Organizadora ordenará a Plenária Final para que possa ser realizado o debate das propostas consolidadas nos Grupos de Trabalhos e somente serão submetidas à Plenária Final as propostas oriundas dos grupos de trabalho consolidadas. No caso de propostas aprovadas nos grupos de trabalho com mais de 70% (setenta por cento) serão lidas e apresentadas na Plenária Final como aprovadas.

**Art. 32.** A Comissão Organizadora ordenará a Plenária Final com base nos relatórios dos GRUPOS e serão objeto de análise, neste momento, somente as propostas que obtiveram mais de 40% (quarenta por cento) de aprovação. As propostas com menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, já rejeitadas no grupo de trabalho, não serão submetidas à Plenária Final, salvo o estabelecido nos Artigos 26 e 27 que exigirá que a proposta obtenha 70% (setenta por cento) para ser debatida na plenária e somente a proposta de tema relacionada ao Grupo de Trabalho que realizou o debate.

**Art. 33.** Para agilizar os trabalhos na Plenária Final, a mesa poderá dar como lido as propostas que foram aprovadas nos Grupos de Trabalho com mais de 70 (setenta por cento) e que foram oriundas das Pré-Conferências, concentrando-se nas discussões e debates das propostas que serão objeto de análise da Plenária Final, conforme estabelecido e mencionado no artigo anterior.

**Art. 34.** No caso de propostas conflitantes aprovadas no GRUPO DE TRABALHO, as mesmas deverão ser submetidas à





Plenária Final para sanar o conflito estabelecido e não haver aprovação de propostas divergentes.

### SEÇÃO III

#### DA RODA DE CONVERSA/MESA REDONDA

**Art. 35.** A Roda de Conversa ou Mesa Redonda terá como objetivo aprofundar algum tema ou apresentar alguns esclarecimentos que se fizerem necessários sobre um tema em debate na Conferência Municipal.

**Parágrafo Único.** A Roda de Conversa ou a Mesa Redonda tem como objetivo aprimorar os debates, aperfeiçoar o aprendizado dos diversos segmentos e possibilitar a empoderação dos conceitos do Sistema Único de Saúde – SUS.

### SEÇÃO IV

#### DAS MOÇÕES

**Art. 36.** As Moções encaminhadas deverão ser de qualquer âmbito ou repercussão e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, até as 14 horas, do dia 12 de agosto de 2017.

**§ 1º** Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados(as).

**§ 2º** O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- d) o (a) proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

**§ 3º** A Coordenação da Conferência organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

**§ 4º** Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, o presidente da Conferência procederá à leitura das Moções que atenderam os critérios estabelecidos nos parágrafos



anteriores e encerrará a sessão da Plenária Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Araraquara.

## CAPÍTULO V

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 37.** O Credenciamento dos (as) delegados (as) titulares deverá ser realizado no dia 11 de Agosto de 2017, durante a abertura, das 19:00 horas até as 21:00 horas (horário de Brasília) e no dia 12 de Agosto de 2017 até as 9:00 (nove horas) da manhã (horário de Brasília) no local de realização da XI Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Após esse horário estabelecido no caput, nenhum DELEGADO (A) titular poderá se credenciar.

**Art. 38.** O credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes será realizado a partir das 9:01 (nove horas e um minuto) da manhã (horário de Brasília) até as 9:31 (nove horas e trinta e um minutos) (horário de Brasília) no dia 12 de agosto de 2017 no local de realização da XI Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Após esse horário estabelecido no caput, nenhum DELEGADO (A) suplente poderá se credenciar.

**Art. 39.** Os (As) DELEGADOS (AS) serão devidamente credenciados, conforme cronograma mencionado no presente Capítulo e no presente Regulamento da Conferência Municipal de Saúde e receberão um crachá que será utilizado para a votação das propostas. Não será fornecida 2ª via do crachá em hipótese alguma.

**§ 1º** Todos os participantes credenciados receberão alimentação para permanecer no local da Conferência Municipal de Saúde, bem como todos os materiais básicos para o andamento dos trabalhos.

**§ 2º** O suplente receberá provisoriamente um crachá de participante – observador e, no caso de tornar-se titular por ausência do mesmo (a), receberá o crachá de delegado (a).

**Art. 40.** Os participantes credenciados na XI Conferência Municipal de Saúde receberão certificado, especificando a sua condição, somente na Plenária Final.

**Parágrafo Único.** Sendo o participante funcionário público municipal, a participação na Conferência como DELEGADO (A) será considerada como serviço relevante e o período de participação poderá ser resgatado em folga, da seguinte forma: no dia 11/08/2017 sexta-feira serão



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



computadas horas/folga; no dia 12/08/2017 terá direito a até 2 (duas) folgas que deverão ser resgatadas em no máximo 120 dias, conforme folha de presença e certificado atestando essa condição.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 41.** A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Saúde elaborará o Relatório Final e em até 20 (vinte) dias, encaminhará cópia ao Conselho Municipal de Saúde e publicará na internet.

**Art. 42.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da Conferência Municipal de Saúde de Araraquara.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **EXTRATO DE CONTRATO**

REQUISIÇÃO Nº. 3717/2017

EMPENHO Nº. 12272 /2017

CONTRATO Nº. 014 de 08/06/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **BENEDITO APARECIDO BECASSI - ME.**

OBJETO: Contratação de serviço técnico de engenharia, junto ao Centro de Formação Profissional “Lourenço Arone” (Escola do Serralheiro).

VALOR: R\$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

Araraquara, 12 de Junho de 2017.

**MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**

Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**Portaria DAAE nº 4.590**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. CARLOS ROBERTO GIROTTO, servidor da Prefeitura Municipal de Araraquara cedido para este Departamento de Água Autônomo de Água e Esgotos através da portaria nº 24.786 de 06/03/2017, exercendo o emprego de Engenheiro, para desempenhar a função de confiança de Gerente, respondendo pela Gerência de Biodiversidade durante as férias regulamentares do titular (12/06/2017 a 11/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



**LEI Nº 8.992**

De 07 de junho de 2017

Autógrafo nº 128/17 - Projeto de Lei nº 162/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 (seis) de junho de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para aquisição de uma Tenda Modelo Piramidal para ser utilizada nas aulas ministradas pelas Oficinas Culturais Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|                                      |   |              |           |
|--------------------------------------|---|--------------|-----------|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                    |              |           |
| <b>02.14</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>    |              |           |
| <b>02.14.04</b>                      | <b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b> |              |           |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |   |              |           |
| 13                                   | Cultura                                   |              |           |
| 13.392                               | Difusão Cultural                          |              |           |
| 13.392.078                           | Administração e Desenvolvimento Cultural  |              |           |
| 13.392.078.2                         | Atividade                                 |              |           |
| 13.392.78.2.508                      | Oficinas Culturais                        | R\$          | 16.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |   |              |           |
| 4.4.90.52                            | Equipamentos e Material Permanente        | R\$          | 16.000,00 |
| FONTE DE RECURSO                     |   | 01 – Próprio |           |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

|                                      |   |  |  |
|--------------------------------------|---|--|--|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                    |  |  |
| <b>02.14</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>    |  |  |
| <b>02.14.04</b>                      | <b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b> |  |  |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |   |  |  |
| 13                                   | Cultura                                   |  |  |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



|                                   |  |     |           |
|-----------------------------------|--|-----|-----------|
| 13.392                            | Difusão Cultural                               |     |           |
| 13.392.078                        | Administração e Desenvolvimento Cultural       |     |           |
| 13.392.078.2                      | Atividade                                      |     |           |
| 13.392.078.2.508                  | Oficinas Culturais                             | R\$ | 16.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b> |  |     |           |
| 3.3.90.39                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 16.000,00 |
| FONTE DE RECURSO                  | 01 – Próprio                                   |     |           |

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.394** **De 07 de junho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.992, de 07 de junho de 2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para aquisição de uma Tenda Modelo Piramidal para ser utilizada nas aulas ministradas pelas Oficinas Culturais Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|                                      |   |     |           |
|--------------------------------------|---|-----|-----------|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                    |     |           |
| <b>02.14</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>    |     |           |
| <b>02.14.04</b>                      | <b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b> |     |           |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |   |     |           |
| 13                                   | Cultura                                   |     |           |
| 13.392                               | Difusão Cultural                          |     |           |
| 13.392.078                           | Administração e Desenvolvimento Cultural  |     |           |
| 13.392.078.2                         | Atividade                                 |     |           |
| 13.392.78.2.508                      | Oficinas Culturais                        | R\$ | 16.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |   |     |           |
| 4.4.90.52                            | Equipamentos e Material Permanente        | R\$ | 16.000,00 |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>              | <b>01 – Próprio</b>                       |     |           |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

|                                      |   |  |  |
|--------------------------------------|---|--|--|
| <b>02</b>                            | <b>PODER EXECUTIVO</b>                    |  |  |
| <b>02.14</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>    |  |  |
| <b>02.14.04</b>                      | <b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b> |  |  |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |   |  |  |
| 13                                   | Cultura                                   |  |  |
| 13.392                               | Difusão Cultural                          |  |  |





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



|                                   |  |     |           |
|-----------------------------------|--|-----|-----------|
| 13.392.078                        | Administração e Desenvolvimento Cultural       |     |           |
| 13.392.078.2                      | Atividade                                      |     |           |
| 13.392.078.2.508                  | Oficinas Culturais                             | R\$ | 16.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b> |  |     |           |
| 3.3.90.39                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 16.000,00 |
| FONTE DE RECURSO                  | 01 – Próprio                                   |     |           |

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
Coordenadoria Executiva Financeira

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – COORDENADORIA EXECUTIVA  
FINANCEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A  
SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO**

| <b>GUICHÊ Nº</b> | <b>INTERESSADO</b>      |
|------------------|-------------------------|
| 035.124/2017     | IZETE BENEDITA SOARES   |
| 065.205/2016     | IRENE NORILLO DE CASTRO |

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL  
A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 13 de Junho de 2017

**ALESSANDRO ALFREDO ANDROUKOWITCH SEGUNDO**  
Coordenador Executivo Financeiro



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.033** **De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, através dos Ofícios 019/2017 e 020/2017, ambos datados de 05 de junho de 2017;

#### **R E S O L V E:**

**I - Designar os servidores GABRIELA PALOMBO - Presidente, DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO e SHEILA ROBERTA ACCARINI DE AZEVEDO**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **CAROLINA ALVES GUIMARÃES, MARCO ANTONIO DA SILVA e LUCIENE MARIA BRAGA**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os **Membros Efetivos**, em suas ausências e impedimentos.

**II - Atribuir aos servidores FLAVIA REGINA GARCIA DA SILVA e SHEILA ROBERTA ACCARINI DE AZEVEDO a função de PREGOEIRAS**, bem como, **para compor a EQUIPE DE APOIO** os servidores **MARCELO GIGANTE, RICARDO PORTARI FILHO e FABIANA VIRGÍLIO como Membros e GABRIELA PALOMBO, como autoridade competente.**

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.803, de 09 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nºs 037.207/2017 e 037.319/2017 - ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 – NOVA DATA PARA**  
**ABERTURA – EDITAL RETIFICADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS JUDICIAIS**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS JUDICIAIS**.

A informação dos dados para acesso está disponível através dos sites <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3015>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br).

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>                | 26 de Junho de 2017, às 8:30h |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> | 26 de Junho de 2017, às 9:00h |

Araraquara, 12 de Junho de 2017

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.029** **De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na função de Gestora de Unidade a nomeada desempenhará atividades de assessoria do Gabinete da Secretária da Educação; gerenciará as Agentes Sociais de Serviços Públicos (Merendeiras) em toda a sua amplitude, ou seja, atendimento e principalmente remanejamento por ocasião de licenças médicas, atestados humanitários, férias, faltas abonadas e faltas injustificadas dessas servidoras, suprindo assim as unidades escolares a fim de que o atendimento às crianças da rede municipal não seja prejudicado.

#### **RESOLVE:**

**I - Nomear** a servidora **MARIA CLARA CASTELLO NASCIMENTO** – Agente Administrativa de Serviços Públicos, Matrícula nº 7523-0, portadora do RG. nº 18.819.025 e CPF. nº 083.648.088-00, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE** junto ao Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 036.442/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.028**

**De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício CEAB nº 142/2017, datado de 25 de maio de 2017;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar a servidora ANA REGINA DE LIMA ROLIM - Matrícula nº 20405-6**, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a **FUNÇÃO ATIVIDADE de MÉDICA COMUNITÁRIA - ESF do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.505, de 04 de agosto de 2011.

**II - Em razão dessa atribuição conceder-se-á à servidora a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.019,96 (cinco mil, dezenove reais e noventa e seis centavos)**, sendo que a sua remuneração será composta pelos vencimentos referentes ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno da profissional à função permanente de origem.

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 035.493/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.035** **De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando nº 054/2017, de 07 de junho de 2017;

#### **RESOLVE:**

I - **Incluir** os servidores abaixo elencados na **Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 4672/2016, celebrado entre o Município de Araraquara e o consórcio AEROCARTA-TECNOSIG**, formado pelas Empresas AEROCARTA S.A. - Engenharia Aerolevantamentos e TECNOSIG - Tecnologia & Geoprocessamento Ltda., visando à contratação de serviços especializados de engenharia consultiva visando a atualização das bases cadastrais físicas e fiscais do Município de Araraquara (Cadastro Imobiliário Físico-Territorial; Planta Genérica de Valores; IPTU Progressivo, etc.), **constituída através da Portaria nº 24.865, de 04 de abril de 2017:**

- **MÁRIO JOÃO MORETTI** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- **WLADIMIR LÉO ROZATTO** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- **HELTON ALVES GALVÃO** – Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;
- **NATÁLIA CRISTINA DE JOÃO** – Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;
- **ROGÉRIO DO PRADO LIMA** - Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- **JOSÉ LUIZ F. CUNHA** - Departamento Autônomo de Água a Esgotos – DAAE; e,
- **LEONARDO DE ARAUJO NETO** - Departamento Autônomo de Água a Esgotos – DAAE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.030** **De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na função de Gestor de Unidade o nomeado será responsável por prestar suporte junto as unidades escolares na manutenção predial melhorando as condições físicas e estruturais; atender as necessidades de reparos, manutenção preventiva e corretiva e pequenas intervenções incluindo os serviços elétricos, hidráulicos, de pintura e alvenaria; acompanhar as equipes terceirizadas na prestação desses serviços; elaborar as políticas de segurança no trabalho orientando e inspecionando os locais, instalações e equipamentos, determinar os fatores de risco de acidentes; propor normas de dispositivos de segurança; comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios, investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrências, para identificar suas causas e propor providenciais cabíveis, executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função;

#### **RESOLVE:**

**I - Nomear** o servidor **EDUARDO DOMINGOS** – Técnico em Serviços Públicos, Matrícula nº 10101-0, portador do RG. nº 32.926.885-5 e CPF. nº 289.321.928-47, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE** junto a Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretária Municipal da Educação.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 036.444/2017 - ("PC").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

## **RATIFICAÇÃO**

Eu Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICO que RATIFIQUEI nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade como Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade/ D. Licitação Nº 28/2017 que se destina a Aquisição de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 75.000 (setenta e cinco mil) créditos comuns para mães dos alunos que não encontraram vaga nos Centros de Educação e Recreação e 37.000 (trinta e sete mil) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, cujos consumos será para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

Araraquara, 12 de Junho de 2017

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017 – NOVA DATA PARA**  
**ABERTURA – EDITAL RETIFICADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS**.

A informação dos dados para acesso está disponível através dos sites <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3015>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br).

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>                | 27 de Junho de 2017, às 8:30h |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> | 27 de Junho de 2017, às 9:00h |

Araraquara, 12 de Junho de 2017

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **PORTARIA Nº 25.031** **De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na função de Gestor de Unidade o nomeado, no que tange a contratos, será responsável pelo gerenciamento e conferência com planilhas de todos os contratos da Secretaria Municipal da Educação, controle de prazos e vencimentos e elaboração de contratos, termo aditivo, prorrogação de prazo, reajuste de preços e rescisão de contrato; bem como, no que tange licitações, será responsável pela elaboração de edital, processo de inexigibilidade, dispensa, compra direta e acompanhamento dos pregões eletrônicos;

#### **R E S O L V E:**

**I - Nomear** o servidor **FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA** – Agente Administrativo de Serviços Públicos, Matrícula nº 9547-8, portador do RG. nº 28.990.717-0 e CPF. nº 268.284.368-90, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE** junto a Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretária Municipal da Educação.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 036.446/2017 - ("PC").

**Portaria DAAE nº 4.589**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. ELISANDRO PEREIRA SILVA, servidor desta Autarquia, exercendo o emprego de Técnico de Serviços Públicos, para desempenhar a função de confiança de Coordenador, respondendo pela Unidade de Manutenção Eletromecânica na Gerência de Manutenção Eletromecânica durante as férias regulamentares do titular (30/06/2017 a 19/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou não ter retornado ao destinatário o Aviso de Recebimento**, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações:

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os interessados abaixo relacionados que foram lavradas notificações para o recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, conforme dados existentes no cadastro:

**JULIO CESAR RAMOS DE ALBUQUERQUE – ME**, Cadastro mobiliário 1127061-3, Notificação para Saldar Débitos nº 024/2017; E AIIM 037/2017, GUIGUÊ: 46.694/2016.

Os interessados poderão apresentar a partir desta data, no prazo de 30 (trinta) dias, no Térreo do Paço Municipal recurso administrativo. Poderão ainda retirar da 1ª via dos documentos citados (intimações) no 1º andar do Paço Municipal com o auditor responsável pelo edital.

segunda-feira, 12 de junho de 2017

**Washington Coutinho Pereira**  
**Auditor Fiscal**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**PORTARIA Nº 25.034**  
**De 09 de junho de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Ofício nº 186/17;

### **R E S O L V E:**

I - Designar os servidores **TERESA CRISTINA TELAROLLI - Presidente, LUCIENE MARIA BRAGA e CAROLINA ALVES GUIMARÃES**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO, SHEILA ROBERTA ACCARINI DE AZEVEDO e MARCO ANTONIO DA SILVA**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores **DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO e MARCO ANTONIO DA SILVA a função de PREGOEIROS**, bem como, **para compor a EQUIPE DE APOIO** os servidores **LUCIENE MARIA BRAGA, CÉLIA REGINA LONGOBARDO e ANTONIA GONÇALVES DA SILVA** como **Membros** e **TERESA CRISTINA TELAROLLI, como autoridade competente**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.866, de 04 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nºs 037.335/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### PORTARIA Nº 25.032

De 09 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que na função de Gestor de Unidade o nomeado será responsável por atuar na rotina administrativa, estudar a demanda dos alunos beneficiados pelo Programa de Transporte Escolar, planejar a logística de atendimento, cuidando das rotas e itinerários, agendar e acompanhar os fretes e a execução dos fretes das Unidades, alimentar e monitorar o sistema de programa de transporte e o plano de trabalho dos alunos do estado; atuar na gestão da frota da Secretaria da Educação, monitorando a execução e prestação dos serviços realizados; elaborar relatórios de atendimento e fiscalizar os serviços prestados; coordenar a equipe de motoristas da Secretaria da Educação auxiliando nas rotinas diárias e nas ordens para execução dos serviços, atender o público, participar de reuniões oferecendo suporte técnico nas ações de políticas junto à comunidade escolar, etc..

### **RESOLVE:**

**I - Nomear** o servidor **FELIPE PIERRI** – Agente Administrativo de Serviços Públicos, Matrícula nº 17518-8, portador do RG. nº 40.426.085-8 e CPF. nº 343.293.628-13, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE** junto a Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretária Municipal da Educação.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 036.445/2017 - ("PC").



**Portaria DAAE nº 4.588**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. JOSMAR LENO SCARPINI JANUÁRIO, servidor desta Autarquia, exercendo o emprego de Técnico de Serviços Públicos, para desempenhar a função de confiança de Gerente, respondendo pela Gerência de Controle de Perdas durante as férias regulamentares do titular (30/06/2017 a 19/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente

**Portaria DAAE nº 4.589**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. ELISANDRO PEREIRA SILVA, servidor desta Autarquia, exercendo o emprego de Técnico de Serviços Públicos, para desempenhar a função de confiança de Coordenador, respondendo pela Unidade de Manutenção Eletromecânica na Gerência de Manutenção Eletromecânica durante as férias regulamentares do titular (30/06/2017 a 19/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente

**Portaria DAAE nº 4.588**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. JOSMAR LENO SCARPINI JANUÁRIO, servidor desta Autarquia, exercendo o emprego de Técnico de Serviços Públicos, para desempenhar a função de confiança de Gerente, respondendo pela Gerência de Controle de Perdas durante as férias regulamentares do titular (30/06/2017 a 19/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente

**Portaria DAAE nº 4.590**

**De 12 de junho de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. CARLOS ROBERTO GIROTTO, servidor da Prefeitura Municipal de Araraquara cedido para este Departamento de Água Autônomo de Água e Esgotos através da portaria nº 24.786 de 06/03/2017, exercendo o emprego de Engenheiro, para desempenhar a função de confiança de Gerente, respondendo pela Gerência de Biodiversidade durante as férias regulamentares do titular (12/06/2017 a 11/07/2017).

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.395**

De 07 de junho de 2017

Autógrafo nº 129/17 - Projeto de Lei nº 164/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.993, de 07 de junho de 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Controladoria do Transporte de Araraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesas com manutenção e serviços da Controladoria e monitoramento das linhas urbanas municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|                                      |  |     |            |
|--------------------------------------|--|-----|------------|
| <b>03</b>                            | <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  |     |            |
| <b>03.01</b>                         | <b>CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA</b>                                   |     |            |
| <b>03.01.01</b>                      | <b>CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA</b>                                   |     |            |
| <b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b> |  |     |            |
| 26                                   | Transporte   |     |            |
| 26.453                               | Transportes Coletivos Urbanos  |     |            |
| 26.453.121                           | Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal |     |            |
| 26.453.121.2                         | Atividade  |     |            |
| 26.453.121.2.006                     | Manutenção das Atividades  | R\$ | 180.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>    |  |     |            |
| 3.3.90.30                            | Material de Consumo  | R\$ | 30.000,00  |
| 3.3.90.39                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | R\$ | 50.000,00  |
| 4.4.90.52                            | Equipamentos e Material Permanente   | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO                     | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta                                   |     |            |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



|                                   |  |     |            |
|-----------------------------------|--|-----|------------|
| <b>03</b>                         | <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  |     |            |
| <b>03.01</b>                      | <b>CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA</b>                                   |     |            |
| <b>03.01.01</b>                   | <b>CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA</b>                                   |     |            |
| 26                                | Transporte   |     |            |
| 26.453                            | Transportes Coletivos Urbanos  |     |            |
| 26.453.121                        | Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal |     |            |
| 26.453.121.2                      | Atividade  |     |            |
| 26.453.121.2.006                  | Manutenção das Atividades  | R\$ | 180.000,00 |
| <b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b> |  |     |            |
| 3.1.90.11                         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                      | R\$ | 100.000,00 |
| 3.1.90.16                         | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  | R\$ | 50.000,00  |
| 3.3.90.36                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                       | R\$ | 30.000,00  |
| FONTE DE RECURSO                  | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta                                   |     |            |

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017**

**Objeto: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017** para **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS**.

A informação dos dados para acesso está disponível através dos sites <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3015>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br).

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>                | 26 de Junho de 2017, às 9:30h  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> | 26 de Junho de 2017, às 10:00h |

Araraquara, 12 de Junho de 2017

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos